

RELATÓRIO

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO – Sobre as especificações técnicas restritivas.

1. Considerações Iniciais

As especificações técnicas citadas na impugnação (Cristal 4K e sistema operacional Tizen) foram incluídas no Termo de Referência de forma intencional, uma vez que o equipamento solicitado é um equipamento da marca Samsung.

A exigência da marca Samsung no edital não configura restrição indevida à competitividade, mas sim um reflexo da necessidade de padronização dos equipamentos utilizados na Rede Municipal de Ensino de Volta Redonda. A padronização busca garantir a uniformidade dos equipamentos, assegurando compatibilidade técnica, otimização da manutenção, suporte técnico especializado e continuidade na capacitação dos profissionais da educação.

Essa padronização decorre de um estudo conduzido por uma Comissão Especial, instituída pela Portaria nº 199/2024-SME, que analisou e definiu os critérios para a aquisição dos equipamentos. Esse procedimento seguiu o rito definido no artigo 43 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além disso, a padronização das Smart TVs está formalmente instituída por meio da Portaria nº 014/2025-SME, de 4 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, edição nº 2166, em 4 de fevereiro de 2025. Essa portaria estabelece que as Smart TVs utilizadas nas salas de aula da Rede Municipal de Ensino devem ser da marca Samsung, garantindo uniformidade, otimização de suporte técnico e capacitação de profissionais. Essa Portaria, inclusive, consta no anexo I do Termo de Referência do Edital.

2. Amparo Legal para a Padronização

O procedimento de padronização seguido neste caso está amparado pela Lei nº 14.133/2021, especificamente nos artigos 41 e 43. O artigo 41 permite à Administração Pública indicar marcas e modelos de bens quando há necessidade de padronização ou compatibilidade com plataformas já adotadas. Já o artigo 43 determina que o processo de padronização deve conter um parecer técnico sobre o produto, abrangendo análise de especificações técnicas, desempenho, contratações anteriores, custos, condições de manutenção e garantia.

3. Justificativa para a Padronização

A decisão de padronizar as Smart TVs da marca Samsung decorre de um estudo técnico que avaliou diversos fatores, incluindo confiabilidade, desempenho, compatibilidade com as unidades já instaladas, suporte técnico e custo-benefício. Atualmente, cerca de 80% das salas de aula da Rede Municipal já utilizam Smart TVs da Samsung, adquiridas em processo licitatório anterior. No total, foram adquiridas 730 Smart TVs da marca Samsung, o que reforça a necessidade de padronização e continuidade dessa escolha. Dessa forma, a continuidade dessa padronização otimiza a manutenção, suporte técnico, capacitação de professores e integração tecnológica nas escolas.

4. Conclusão

Diante do exposto, resta claro que a exigência da marca Samsung no edital decorre de um processo de padronização com fundamento na Lei nº 14.133/2021, especificamente em seus artigos 41 e 43. Assim, não há afronta aos princípios da isonomia e da ampla concorrência, uma vez que a padronização é um procedimento legalmente previsto e justificado por estudos técnicos.

Pela equipe de planejamento do ETP:

Bruno Leite Moreira - mat. 339.636

Josiane da Silva Costa Gonçalves - mat. 286.036

Pela Comissão Especial (Portaria 199/2024 - SME)

Sérgio Maria das Graças - mat. 363.286;

Braz Magaldi Ribeiro Fernandes - mat. 443.352

Oswaldir Geraldo Denadai

Secretário Municipal de Educação

Ordenador de Despesas

Volta Redonda, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Leite Moreira, Coordenador**, em 01/04/2025, às 20:32, conforme art. 14, do Decreto Municipal 18.101/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Maria das Graças, Auxiliar Administrativo**, em 01/04/2025, às 20:51, conforme art. 14, do Decreto Municipal 18.101/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Braz Magaldi Ribeiro Fernandes, Assessor Técnico**, em 02/04/2025, às 11:51, conforme art. 14, do Decreto Municipal 18.101/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Josiane da Silva Costa Gonçalves, Chefe de Gabinete**, em 02/04/2025, às 12:12, conforme art. 14, do Decreto Municipal 18.101/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldir Geraldo Denadai, Secretário Municipal**, em 02/04/2025, às 15:39, conforme art. 14, do Decreto Municipal 18.101/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://voltaeredonda.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00496293** e o código CRC **DD52725B**.
